

PROJETO DE LEI Nº 107-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com a Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar convênio com a Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR, inscrita no CNPJ sob nº 16.987.837/0001-06, objetivando cooperação/parceria, com o devido caráter de reciprocidade, na execução de serviços de instalação de placas, semáforos, sinalização horizontal e vertical e outras atividades que se fizerem necessárias para propiciar orientação, sinalização e segurança adequada nas rodovias estaduais RS-130 e RS-453, em trechos que cruzam o território do Município de Lajeado.

Parágrafo único. O convênio de que trata esta Lei poderá ser ampliado para a rodovia federal BR-386, em trecho que cruza o território do Município, caso a EGR assumir a concessão/exploração dessa rodovia, bem como, na hipótese de novas rodovias estaduais e federais serem construídas em Lajeado.

Art. 2º As demais especificações serão estabelecidas em termo próprio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 107-01/2013

Lajeado, 25 de junho de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a firmar convênio com a Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR, objetivando cooperação/parceria.

Como é de conhecimento de VV.SS. a EGR assumiu a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais do Polo de Lajeado, razão pela qual é interesse do Município conveniar em caráter de reciprocidade com a Empresa Pública para possibilitar o indicativo de bairros, acessos, prédios públicos, nas placas que serão patrocinadas pela Empresa Gaúcha de Rodovias, auxiliando com mão-de-obra na colocação de equipamentos que gerem segurança aos usuários.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.